



Câmara Municipal de Poços de Caldas
Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.931

Autoriza a aprovação do projeto de edificação residencial de propriedade do Sr. Rovilson Flora e outros.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de edificação residencial de propriedade do senhor *Rovilson Flora e outros*, situada na rua Junqueiras, n. 533, Centro, em Z-C e MA-6, conforme plantas que ficam fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 38/99.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 21 de maio de 1999.

WALDEMAR A. LEMES FILHO
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2192, de 25/05/99.